

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 105/2025

Processo n.º 48837/2025

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PERECÍVEIS**

**ABERTURA DIA 20 DE JANEIRO DE 2026
ÀS 10H**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 105/2025

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, por meio de Pregoeiro designado pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF nº. 10/2025, torna pública a realização de LICITAÇÃO, na modalidade **Pregão**, para Registro de Preços, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, regida pela Resolução Sesc n.º 1.593, de 2 de maio de 2024, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo:

DATA: 20/01/2026

HORA: 10 horas

LOCAL DA SESSÃO: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CÓDIGO UASG: 926637

1.2. Apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc Nº. 1.593/2024.

2. ATENÇÃO: Nos processos licitatórios promovidos pelo Sesc-AR/DF, não se aplicam as disposições legais da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), tampouco da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da natureza jurídica de direito privado das entidades do “Sistema S”, no sentido de que não integram a Administração Pública, visto que possuem regulamentos próprios de compras e contratações.

3. DO EDITAL

3.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e obtenção pelos interessados no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@sescdf.com.br.

3.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, nos avisos e durante a Sessão Pública obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

3.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data previamente agendada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação em contrário proveniente do Pregoeiro.

4. DO OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, destinados ao abastecimento das Unidades de Alimentação e Nutrição do Sesc-AR/DF.

4.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 29.421.844,94 (vinte e nove milhões, quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As especificações técnicas dos itens estão detalhadas no **Item 2 e no Anexo I.I do Termo de Referência (Anexo I)**, devendo ser rigorosamente observadas pela licitante por ocasião da elaboração da Proposta Financeira.

5.1.1. Na Proposta Financeira, a licitante deverá declarar de forma expressa a marca do produto ofertado, conforme exigido no Modelo de Proposta Financeira (Anexo II).

5.1.2. As marcas sugeridas no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta Financeira (Anexo II) correspondem àquelas previamente analisadas e aprovadas pelo Sesc-AR/DF, admitida a cotação de outra marca além das indicadas, desde que compatíveis com as especificações técnicas exigidas, podendo ser solicitados catálogos ou amostras para fins de avaliação e validação da equivalência.

5.2. Em caso de discrepância entre as especificações técnicas descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta Financeira (Anexo II), prevalecerão estas últimas.

6. DO FORNECIMENTO

6.1 A descrição detalhada das condições e informações relativas ao fornecimento está disposta, especialmente, **no Item 7 do Termo de Referência (Anexo I)**.

7. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Estarão aptas a participar da presente licitação, as pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, de ramo compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as condições previstas neste edital e seus anexos.

7.2. Não poderão participar deste certame licitatório, as pessoas jurídicas que:

- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) sejam entidades estrangeiras ou sociedades que não funcionem no país;
- c) tenham sido penalizadas com a suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Sesc-AR/DF;
- d) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e
- e) tenham participação no Sesc-AR/DF, seja a que título for, na condição de dirigente ou funcionário.

7.2.1. A empresa que possuir débitos pendentes junto à Entidade, visando sua participação no presente certame, **deverá, obrigatoriamente**, ter quitado o aludido débito até a data da abertura do processo licitatório.

7.3. O CNPJ apresentado pela licitante para fins de habilitação deverá, obrigatoriamente, ser o

mesmo que constará na Ordem de Compra e que será utilizado para a emissão da respectiva nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento dos produtos.

7.4. O ato de participar da licitação, implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, anexos e normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto licitado, quanto ao prazo de entrega, à validade das propostas e a forma de pagamento.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

8.1. Não será permitida a participação de licitantes na forma de consórcio, conforme previsto no **Termo de Referência (Anexo I), especialmente no Item 19.**

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, sendo de responsabilidade exclusiva do contratado o fornecimento integral dos produtos licitados, nos prazos, condições e especificações, conforme previsto do **Termo de Referência (Anexo I), especialmente no Item 11.**

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Poderão participar deste Pregão, as pessoas jurídicas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, administrado pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia – Seges, por meio do site www.gov.br/compras.

10.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no portal de compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital com validação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

10.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão utilizar certificado digital.

10.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a assunção de responsabilidade legal pela empresa licitante e por seu representante legal, presumindo-se a plena capacidade técnica para a realização dos procedimentos necessários e inerentes à participação neste Pregão Eletrônico.

10.3. O uso da senha de acesso é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante, abrangendo todas as transações realizadas diretamente ou por intermédio de sua representante. O provedor do sistema e o Sesc-AR/DF não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, presumindo-se, para todos os efeitos, a autenticidade das operações realizadas.

10.4. A situação de perda da senha ou quebra de sigilo dos dados, deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para que seja realizado o imediato bloqueio de acesso.

10.5. O Sesc-AR/DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. A licitante interessada em participar da licitação, deverá verificar no Portal de Compras do Governo Federal as unidades

cadastradoras do sistema, para fins de entrega da documentação pertinente.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A licitante encaminhará, **exclusivamente**, por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais características, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da documentação.

11.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

11.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Não caberá ao provedor do sistema ou ao Sesc-AR/DF, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc-AR/DF, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou por eventual desconexão.

11.4. A apresentação da proposta financeira será considerada como plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. A elaboração da proposta financeira é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe sendo facultada a desistência após sua apresentação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024

11.6. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que se apresentarem omissas ou contiverem irregularidades insanáveis.

11.7. É facultado ao Pregoeiro promover diligências destinadas à correção de falhas meramente formais na proposta, tais como erros numéricos, de cálculo ou divergências entre preços unitários, subtotais e valor total.

11.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão neste Edital serão consideradas inexistentes, prevalecendo apenas as disposições que não conflitarem com os termos aqui estabelecidos.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via sistema, em campo próprio do Portal de Compras do Governo Federal.

12.3. É de responsabilidade exclusiva da licitante o acompanhamento das operações no

sistema eletrônico durante toda a realização do certame, devendo arcar com o ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. O Pregoeiro procederá a análise das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

13.2. A desclassificação de propostas será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.3. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão automaticamente ordenadas pelo sistema, dando-se início à fase competitiva de lances.

14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas cadastradas poderão apresentar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas quanto ao recebimento e ao respectivo valor ofertado.

14.2. As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos com valores inferiores ao último por elas ofertados e registrados no sistema, observado o horário fixado para a abertura da sessão e conforme as regras previstas neste Edital.

14.3. Os lances apresentados e considerados para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.4. Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado apresentado pelas demais licitantes, sendo vedada a identificação da licitante detentora do lance.

14.5. Em caso de desconexão durante a sessão de lances do Pregão, seja por parte do Pregoeiro ou de alguma licitante, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, permitindo a continuidade da oferta de lances.

14.5.1. Sempre que possível, o Pregoeiro dará continuidade à sua atuação no certame, assegurando a validade dos atos já praticados.

14.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão de lances do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14.7. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o **aberto e fechado**, assim definido no art. 28, incisos I e II, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

14.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos, sendo seguida automaticamente pela fase de encerramento aleatório, com duração máxima de 10 (dez) minutos. Encerrada essa etapa, a licitante que tiver apresentado o melhor lance será agrupada às demais participantes cujas propostas forem, no máximo, até 10% (dez por cento) superiores à melhor oferta. Este grupo de licitantes terá a oportunidade de apresentar uma proposta final

fechada, no prazo de 5 (cinco) minutos, a qual permanecerá sigilosa até o término desse período.

14.7.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,10 (dez centavos), aplicando-se tanto aos lances intermediários quanto ao lance que superar a melhor oferta vigente.

14.8. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado na proposta e, na hipótese de desistência em apresentar outros lances, será considerado, para fins de classificação, o último lance ofertado.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por grupo**.

15.2. Finalizada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, avaliando tanto a compatibilidade dos preços ofertados quanto o atendimento às especificações do objeto

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, visando a obtenção de proposta mais favorável, desde que respeitados o critério de julgamento estabelecido e o valor estimado para a contratação.

16.2. Fica vedada a negociação de condições distintas daquelas previstas neste Edital.

16.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. O Pregoeiro convocará a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentar a Proposta Financeira ajustada ao valor do último lance, juntamente com a documentação de habilitação exigida neste Instrumento Convocatório e em seus anexos. Caso necessário, o Pregoeiro poderá requisitar documentos complementares, com o objetivo de verificar a regularidade daqueles já apresentados.

17.1.1. A licitante deverá encaminhar a documentação exigida por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, em um único arquivo, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação da licitante.

17.1.2. Caso enfrente dificuldade em atender à convocação, a licitante convocada deverá informar ao Pregoeiro, dentro do prazo previsto no subitem anterior. Nessa hipótese, poderá ser concedido prazo adicional, a critério do Pregoeiro.

17.2. Excepcionalmente, caso a licitante enfrente dificuldades técnicas para anexar os arquivos no sistema eletrônico, especialmente quando o tamanho dos documentos exceder os limites permitidos, o Pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional licitacao@sescdf.com.br para o envio da documentação.

17.2.1. As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao Pregoeiro,

exclusivamente pelo e-mail institucional licitacao@sescdf.com.br, vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após o término do período destinado ao envio da documentação.

17.2.2. O pedido de vistas mencionado no subitem anterior deverá ser formalizado por meio de documento formal, em papel timbrado, contendo a identificação completa da empresa e a assinatura do representante legal, sendo admitida a utilização de assinatura eletrônica.

17.2.3. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no **subitem 21.8 deste Edital**.

17.3. A proposta financeira a ser encaminhada pela licitante deverá conter as seguintes informações:

- a) prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- b) preços unitário e total de cada item, bem como o valor total geral, conforme as quantidades e os lances ofertados, expressos em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos e por extenso (apenas no valor total). Ressalta-se que os valores apresentados deverão conter, obrigatoriamente, somente duas casas decimais após a vírgula;
- c) declaração expressa de que todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, bem como taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital, estão inclusos no preço proposto. Na ausência dessa declaração, considerar-se-á, automaticamente, que todos os custos e despesas vinculados ao objeto da licitação estão contemplados no preço ofertado;
- d) o número desta licitação, a razão social da licitante, o número do CNPJ, telefone, e-mail e o endereço completo, com CEP. Para fins de pagamento, devem ser apresentados os dados bancários, incluindo o nome e número do banco, número da agência e da conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ indicado na proposta;
- e) nome completo do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, CPF, identidade, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo com CEP, e-mail e telefone para contato; e,
- f) descrição detalhada de todas as características do produto ofertado, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

17.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

17.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

17.5.1. Todos os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução oficial para o português, realizada por tradutor público juramentado.

Além disso, deverão estar devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos, sob pena de desconsideração para efeitos de habilitação.

17.5.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.6. Os documentos enviados por meio da funcionalidade “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão, a qualquer momento, ser requeridos em sua forma original ou por cópia autenticada, conforme prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

17.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, quando requisitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados à Gerência Adjunta de Compras – Gacomp, na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 4, Lote 80/90, 1º andar, Sala 106, Brasília/DF, CEP: 71.200-040.

17.7. Serão aceitos documentos emitidos por cartório online, desde que acompanhados dos respectivos códigos de validação originados de certificação digital, possibilitando sua verificação pelo Pregoeiro.

17.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e devidamente justificada pela licitante, desde que formulada antes do prazo fixado e seja expressamente aceita pelo Pregoeiro.

17.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de funcionário que detenha conhecimento técnico do objeto, a fim de subsidiar sua decisão.

17.10. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresente valor total ou unitário superior ao estimado, bem como aqueles cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

17.10.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimados relativos a cada item.

17.10.2. Será considerada inexequível a proposta que não demonstrar sua viabilidade por meio de documentação capaz de comprovar que os custos envolvidos na contratação estão alinhados com os praticados pelo mercado.

17.10.3. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

17.11. Serão admitidas propostas com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero exclusivamente quando se referirem a produtos, serviços ou instalações de propriedade da própria licitante, desde que esta renuncie expressamente, total ou parcialmente, à respectiva remuneração

17.12. Em caso de desclassificação da proposta ou do lance vencedor, o Pregoeiro deverá proceder à análise da proposta ou do lance subsequente, observando rigorosamente a ordem de classificação estabelecida.

17.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.14. Nas situações em que o Pregoeiro, de forma devidamente justificada, não aceitar a proposta da licitante melhor classificada e optar por convocar a subsequente, será facultada a negociação com esta última, visando à obtenção de condições mais vantajosas, especialmente quanto ao preço.

17.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

17.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para sua continuidade.

17.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

18. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. Para habilitar-se à presente licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

18.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da proposta;
- b) prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado no órgão competente; e
- d) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

18.1.2. Qualificação Técnica:

- a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), compatível(is) com o objeto desta licitação, contendo as seguintes informações:
 - a.1) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - a.2) data da emissão do atestado;
 - a.3) assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);
 - a.4) descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação;
 - a.5) Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

GRUPOS	MATERIAIS COMPATÍVEIS
---------------	------------------------------

LATICÍNIOS	Qualquer tipo de fornecimento de: Queijos, Leites, Sabores deiogurtes, além dos itens contemplados.
CARNES	Qualquer tipo de fornecimento de carne de origem animal.
CONGELADOS	Polpa de frutas de qualquer sabor e marca.
EMBUTIDOS	Qualquer alimento que seja embutido feitos a partir de carnes trituradas ou processadas.
MASSAS	Qualquer tipo de alimento feito com farinha, geralmente de trigo, moldada em diversos formatos, rico em amido, associado à culinária italiana, mas popularizado mundialmente.

a.6) Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 20% (vinte por cento) da quantidade por grupo licitado.

a.7) As comprovações dos montantes solicitados nos Atestados de Capacidade Técnica, nos casos em que não sejam atendidas somente por um documento, poderão ser resultantes do somatório de 2 (dois) ou mais atestados.

a.8) Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos em nome da empresa participante e conter o respectivo número de inscrição no CNPJ, os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa proponente, desde que devidamente vinculadas entre si.

b) Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF.

c) Poderão ser previstas, a critério do Sesc-AR/DF, diligências às instalações da sociedade empresária, durante qualquer fase do Certame Licitatório, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE.

18.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante; e
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Não será exigida a garantia da proposta.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c.1) os Balanços e as Demonstrações Contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

c.2) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal;

c.3) quando o Balanço Patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;

c.4) apresentação dos índices abaixo especificados, exigidos para a participação nesta licitação e razão de desclassificação se não atingidos:

$$\text{I. Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{II. Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{III. Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

c.5) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c.6) Independentemente do regime tributário adotado, todas as empresas licitantes deverão apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, registrado na Junta Comercial competente ou, alternativamente, transmitido por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com recibo de entrega e assinatura digital válida.

18.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira poderá ser substituída pela regularidade cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF.

18.2.1. É responsabilidade da licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mantendo-os atualizados junto aos órgãos competentes. A licitante deverá realizar, de forma imediata, a correção ou atualização

dos registros sempre que identificar inconsistências ou desatualizações.

18.2.2. Caso a licitante possua algum documento ou informação vencida ou desatualizada no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, que deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

18.3. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

18.4. As comprovações exigidas nas **alíneas “a” e “c” do subitem 18.1.4** poderão ser realizadas mediante apresentação de documentos que contenham as respectivas informações de forma inequívoca.

18.5. O Sesc-AR/DF reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, relacionadas a contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, além de outros. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade dos referidos documentos.

18.5.1. A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários, a fim de que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.

18.5.2. No caso de apresentação de atestados de capacidade técnica, a recusa da licitante em prestar os esclarecimentos e as informações pertinentes, ou, em fornecer os documentos comprobatórios, resultará na desconstituição da qualificação técnica por ausência de lastro documental ou informativo, cuja conduta implicará em prática de falsidade ideológica.

18.5.3. As diligências mencionadas no **subitem 18.5**, ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade documental da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

18.6. Não se admite neste certame, os protocolos de entrega ou solicitação de documentos que visam a substituição dos documentos requisitados neste Edital.

18.6.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, bem como a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

19. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

19.1. A licitante que ofertar o menor preço poderá ser convocada a apresentar amostra dos produtos cotados, para análise e aprovação do Sesc-AR/DF.

19.1.1. A solicitação de amostra nas situações em que o Sesc-AR/DF entender pertinente, dar-se-á com o fim de comprovar que o objeto ofertado pela licitante atende as exigências mínimas exigidas e a aquisição suprirá as necessidades da instituição.

19.1.2. A reprovação das amostras apresentadas pela licitante que apresentou o menor preço, não impede a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

19.1.3. A entrega das amostras deverá, obrigatoriamente, acontecer na Gerência Adjunta de

Compras – Gacomp, na sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 4, Lote 80/90, 1º andar, Sala 106, Brasília/DF, CEP: 71.200-040, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação do Pregoeiro, para análise quanto à qualidade dos produtos e à compatibilidade com as especificações do Edital e anexos.

19.2. Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 105/2025

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

AMOSTRA DO ITEM: (indicar o número do item conforme Edital)

19.3. O Sesc-AR/DF cientificará a licitante em até 10 (dez) dias úteis, sobre a aprovação ou reprovação dos itens, após o recebimento das amostras.

19.4. A licitante que tiver a amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido, será desclassificada do certame e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

19.4.1. Quando solicitado pela licitante, o prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado pela licitante e aceito pelo Sesc-AR/DF.

19.5. As amostras poderão ser totalmente inutilizadas durante análise a ser realizada, não cabendo à licitante qualquer direcionamento de cobrança ao Sesc-AR/DF.

19.6. A licitante deverá retirar as amostras reprovadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do comunicado de reprovação. Decorrido esse prazo sem a retirada, as amostras serão destinadas à doação.

19.7. O quantitativo das amostras aprovadas será deduzido do total de produtos a ser entregue pela licitante vencedora ao Sesc-AR/DF.

19.8. As demais disposições relativas à apresentação de amostras encontram-se detalhadas no **Item 8 do Termo de Referência (Anexo I)**.

20. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá questionar, no todo ou em parte, por escrito, o Edital deste Pregão.

20.1.1. Os questionamentos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico para o e-mail licitacao@sescdf.com.br. Na impossibilidade de envio eletrônico, deverão ser protocolados junto à Gestão Documental – Gerência de Compras e Contratos (Gecomp) deste Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 4, Lote 80/90, 1º andar, Sala 106, Brasília/DF, CEP: 71.200-040, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

20.2. Os questionamentos, dúvidas, pedidos de esclarecimento ou qualquer outro tipo de manifestação, dirigidos ao Pregoeiro, deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e

devidamente assinados, sendo admitida assinatura digital.

20.3. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

20.4. Os questionamentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

20.5. A ausência de questionamentos dentro do prazo estabelecido implicará na aceitação tácita de que os elementos fornecidos são claros, precisos e suficientes para a apresentação dos documentos e da proposta, não cabendo à licitante qualquer reclamação ou impugnação posterior.

21. DOS RECURSOS

21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

21.2. A licitante que manifestar intenção de interpor recurso deverá apresentar suas razões recursais no prazo de até 3 (três) dias úteis. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do término do período de apresentação das razões recursais. Aos interessados será assegurado acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.3. A ausência de manifestação imediata e devidamente motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e posterior homologação.

21.4. A decisão relativa ao recurso será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente e, oportunamente, publicada no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br).

21.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

21.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

21.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência Adjunta de Compras – Gacomp, no seguinte endereço: Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 4, Lote 80/90, 1º andar, Sala 106, Brasília/DF, CEP: 71.200-040, no horário das 9h às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

21.9. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada após o julgamento dos recursos interpostos e antes da homologação e adjudicação do processo licitatório, será realizada a convocação das licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação. A segunda classificada, desde que atenda às exigências de habilitação, será declarada vencedora, observadas as condições de sua proposta financeira.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da respectiva minuta (Anexo III), em conformidade com o art. 48 da Resolução Sesc n.º

1.593/2024.

22.2. O prazo para convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido, desde que a prorrogação seja devidamente justificada e aceita pelo Sesc-AR/DF.

22.3. As empresas que manifestarem interesse em compor o cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços deverão preencher e assinar o Termo de Compromisso do Cadastro Reserva (Anexo IV), que será apensado à Ata de Registro de Preços.

22.4. Havendo empresas interessadas, a ausência de comparecimento, recusa ou desistência por parte de quaisquer licitantes convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços não ensejará sua invalidação ou cancelamento. Ressalte-se que tal conduta não exime a licitante descumpridora das penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente.

22.5. A Ata de Registro de Preços representará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, obrigando a licitante vencedora e as licitantes que compõem o cadastro reserva, à sua fiel execução.

22.6. A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação por períodos sucessivos até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços atualizados mediante pesquisa de mercado.

22.6.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, serão restabelecidos os termos e as condições originalmente pactuados, inclusive quanto aos quantitativos registrados.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Sesc-AR/DF não estará obrigado a adquirir o objeto registrado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo optar por contratar com a abertura de novo processo licitatório, quando julgar mais conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor. Contudo, será assegurado à detentora do registro o direito de preferência ao fornecimento em condições de igualdade.

22.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seu quantitativo inicialmente registrado, mediante acordo entre as partes.

22.9. O reajuste dos valores registrados somente será admitido durante a vigência da Ata se a adjudicatária comprovar que houve alteração nos preços e após a devida verificação, pelo Sesc-AR/DF, de que o novo preço está de acordo com o mercado.

22.9.1. O valor registrado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando-se a apuração do índice acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da Ata vigente, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, por mútuo acordo entre as partes.

22.10. A Ata de Registro de Preços não será firmada com a licitante vencedora que deixar de atender às exigências legais quanto à documentação ou que, por motivo de força maior, demonstre incapacidade de cumprir o objeto contratado.

22.11. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura da Ata, desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, caso verifique fato preexistente, superveniente ou posterior ao julgamento da licitação, devidamente comprovado, que comprometa sua habilitação jurídica,

qualificação técnica, capacidade econômico-financeira ou regularidade fiscal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e sem direito a qualquer forma de indenização ou ressarcimento.

22.12. Para fins de incorporação da proposta financeira da licitante vencedora à Ata de Registro de Preços, eventuais equívocos nas planilhas deverão ser previamente corrigidos.

22.13. A atribuição de interpretação sobre divergências entre os documentos apresentados pela licitante vencedora, será de competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

22.14. A licitante contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas à execução do objeto e conforme as exigências legais, não cabendo ao Sesc-AR/DF qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por débitos, multas, salários ou indenizações decorrentes da relação da contratada com seus empregados, fornecedores ou terceiros.

23. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

23.1. Considerando as especificidades operacionais do Sistema ComprasNet, bem como o fato de que o Sesc/DF não adota integralmente todas as funcionalidades disponibilizadas pela referida plataforma, e tendo em vista que os procedimentos licitatórios são regidos pela Resolução Sesc nº 1.593/2024, a constituição do Cadastro de Reserva observará, exclusivamente, as disposições previstas neste item.

23.2. O(a) Pregoeiro(a) convocará, por meio do chat da sessão pública realizada no Sistema Comprasnet, as empresas classificadas em ordem subsequente à licitante vencedora que manifestarem interesse em aderir ao preço registrado, conforme disposto no art. 48 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

23.3. As licitantes que manifestarem interesse em compor o Cadastro de Reserva deverão formalizar sua intenção mediante o preenchimento do Anexo IV, denominado "Termo de Aceite do Cadastro de Reserva".

23.3.1. O "Termo de Aceite ao Cadastro Reserva" deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, devidamente assinado por seu representante legal, podendo a assinatura ser realizada por meio digital (com certificação digital) ou física, caso não disponha de certificação.

23.4. O envio da manifestação de interesse em compor o Cadastro de Reserva deverá ocorrer no prazo improrrogável de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), para o endereço eletrônico licitacao@sescdf.com.br.

23.5. No campo "Assunto" do e-mail, a licitante deverá informar o número do certame e a informação de cadastro reserva, da seguinte forma: "Pregão Eletrônico nº 90105/2025 – Cadastro Reserva"

23.6. A ordem de classificação das licitantes no Cadastro de Reserva será estabelecida com base no horário de recebimento da manifestação formal pelo(a) Pregoeiro(a), observando-se a ordem cronológica crescente de envio dos e-mails.

23.6.1. A ordem de classificação será devidamente registrada e formalizada nos autos do processo, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Arquivos, e posteriormente divulgada no portal de compras disponível no site institucional do Sesc-AR/DF, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência.

23.7. A manutenção das condições de habilitação será verificada por ocasião da convocação, quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

- a) na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Edital;

- b) em caso de cancelamento do registro do fornecedor ou da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no art. 49 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, hipótese em que deverão ser respeitados o saldo remanescente e as condições originalmente pactuadas;
- c) nas demais situações previstas na legislação vigente e nas normas internas aplicáveis.

24. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O Sesc-AR/DF é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos relacionados ao certame e pelo registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

24.2. As obrigações relativas ao objeto serão formalizadas por meio de Contrato e, caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

24.3. Comprovada a hipótese do subitem anterior, a Gerência de Compras e Contratos – Gecomp poderá indicar a próxima fornecedora registrada, a quem será destinado o pedido, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para aplicação de penalidades.

24.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros Departamentos do Sesc e por entidades integrantes do Sistema S, desde que respeitadas as mesmas condições pactuadas com o Sesc-AR/DF.

24.5. A entidade interessada, na condição de Aderente à Ata, deverá formalizar sua intenção junto ao Gerenciador.

24.6. O Gerenciador informará ao Aderente os quantitativos dos bens estabelecidos na Ata de Registro de Preços, o fornecedor, as condições pactuadas e o prazo de vigência da Ata.

24.7. A aquisição por Aderente não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente previstos em Ata.

24.8. A conveniência da adesão é de responsabilidade exclusiva do Aderente.

24.9. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens pelo Aderente com o fornecedor, deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

24.10. O fornecimento decorrente da adesão deverá observar rigorosamente as condições previstas na Ata e não poderá comprometer as obrigações assumidas com o Gerenciador e os Aderentes anteriores.

24.10.1. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

25.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

25.2. A fornecedora terá seu Registro de Preços cancelado na Ata, nas seguintes hipóteses:

- a) a pedido, quando comprovar impossibilidade em cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) por iniciativa do Sesc-AR/DF, quando:

- b.1) a fornecedora descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b.2) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b.3) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-AR/DF.

25.3. Concluído o procedimento de cancelamento, será realizado o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços, com comunicação ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores, atualizando-se a ordem de classificação.

26. DAS PENALIDADES

26.1. A licitante que atrapalhar o andamento do certame, a exemplo de não responder aos chamados no *chat* ou não enviar a documentação exigida pelo Pregoeiro, será desclassificada e poderá estar sujeita à advertência cumulada ou não com multa de até 3% (três por cento) do valor estimado para a presente contratação, a depender da gravidade da conduta da licitante.

26.1.1. No caso de aplicação da penalidade mencionada no subitem anterior, a licitante será notificada para apresentar defesa, em obediência ao princípio do contraditório.

26.2. A licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

26.3. As penalidades referentes à execução contratual, estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preços (Anexo III).

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos itens acompanhada da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Gerência de Nutrição. A nota fiscal deverá especificar a quantidade fornecida, os valores unitário e total, bem como conter a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.

27.2. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários da empresa contratada para fins de depósito do valor devido pelo fornecimento do objeto desta licitação.

27.3. Os valores indicados na nota fiscal deverão incluir todos os encargos incidentes, tais como taxas, fretes, impostos, seguros e demais custos decorrentes do cumprimento da contratação.

27.4. **O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.**

27.5. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa a:

- a) à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

27.6. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente, podendo ser substituída pela Declaração emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

27.7. A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

a) constatada situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc-AR/DF emitirá advertência, por escrito, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa por escrito; e

b) o prazo estabelecido na alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

27.7.1. Nos termos da jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, a ausência de regularização fiscal pela contratada, conforme estabelecido no subitem anterior, não ensejará a retenção do pagamento referente a produtos já entregues e devidamente atestados pelo Sesc-AR/DF.

27.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por ela inadimplida, decorrente de penalidade ou descumprimento contratual. Eventuais atrasos causados por seu inadimplemento não ensejarão direito ao pleito de reajuste de preços.

27.9. Quando do faturamento, caso a nota fiscal apresentada contenha alguma incorreção, será devolvida à contratada para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até sua reapresentação regular, sem qualquer ônus para o Sesc-AR/DF.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. A licitante vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-AR/DF, observando a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018), além de outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

28.2. As informações abrangidas pela PPTDP incluem todos os dados detidos, utilizados ou transmitidos pelo Sesc-AR/DF ou em seu nome, em qualquer meio físico ou digital, obriga a licitante vencedora a:

a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em comunicar o fato, formalmente e imediatamente, ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda

acidental ou indevida.

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), de maneira que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.

d) Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais por parte de todos os seus representantes, prepostos, sócios, empregados e terceiros contratados, mediante a celebração de Acordo de Confidencialidade, e promover treinamentos quanto às obrigações legais relativas à proteção de dados.

28.3. Salvo autorização prévia e expressa do Sesc-AR/DF, é vedado à licitante vencedora divulgar dados pessoais a terceiros, de forma direta ou indireta, por quaisquer meios, inclusive por cópias, relatórios, análises ou resumos.

28.4. Caso a licitante vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF, para que este adote as medidas que entender cabíveis.

28.5. A licitante vencedora deverá notificar o Sesc-AR/DF, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre:

a) qualquer violação, ainda que suspeita, às normas de proteção de dados pessoais por parte de seus empregados, representantes ou terceiros autorizados

b) qualquer incidente de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua responsabilidade contratual.

28.6. A licitante vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento quanto ao pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros, resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item no tocante à proteção e uso dos dados pessoais.

28.7. A licitante vencedora declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com os atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos em relação ao Sesc-AR/DF, no âmbito de suas atividades.

28.8. O Sesc-AR/DF adotará medidas para informar seus colaboradores, parceiros e clientes de que a licitante vencedora poderá ter acesso, tratar, armazenar e processar dados pessoais recebidos no âmbito da contratação, exclusivamente para os fins definidos no objeto do contrato.

28.9. As partes declaram-se cientes das obrigações, direitos e penalidades previstas na LGPD e comprometem-se a adotar as medidas necessárias para que seus representantes, empregados, contratados, subcontratados e terceiros atuem em conformidade com a legislação vigente.

28.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes, a fim de que a licitante vencedora cumpra o disposto neste Edital e em seus anexos.

29. DA FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

29.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será concedido nas hipóteses previstas em lei, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis que alterem as condições econômicas originalmente pactuadas, a exemplo de:

- a) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe após a apresentação da proposta, devidamente comprovados, que impactem diretamente na execução do contrato;
- b) Alterações legislativas ou regulamentares supervenientes, que impliquem aumento de custos ou oneração das obrigações assumidas pelo contratado;
- c) Variações significativas e imprevisíveis de preços de insumos essenciais para a execução do contrato, mediante justificativa e desde que devidamente comprovadas e autorizadas pela instituição.

29.2. Para fins de análise e eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá apresentar formalmente à instituição, a seguinte documentação mínima:

- a) Requerimento formal detalhando as razões e fundamentos que motivam o pedido de reequilíbrio, com referência específica ao fato superveniente que justifica a revisão, demonstrando o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio contratual;
- b) Demonstrativo econômico-financeiro que comprove a alteração dos custos, detalhando os valores antes e após o evento que enseja o reequilíbrio;
- c) Documentos comprobatórios dos fatos alegados, a exemplo de:

I. Notificações, portarias, alterações legislativas ou regulamentares que tenham impactado o contrato;

II. Comprovação de variação de preços de insumos (notas fiscais, tabelas de preços oficiais, índices setoriais);

III. Relatórios técnicos ou periciais que atestem a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

IV. Planilha de custos detalhada com memória de cálculo;

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, sem que caiba à(s) licitante(s) direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

30.2. Eventuais omissões neste Edital, serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas específicas vigentes e aplicáveis, podendo, inclusive, exigir complementação de documentação, se necessário.

30.3. As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sescdf.com.br e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase do certame.

30.4. O Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo aos interessados que tenham retirado o Edital e proceder a sua publicação no site

www.sescdf.com.br e no Comprasnet. Também é facultado ao Pregoeiro, caso necessário, prorrogar a data de abertura do certame.

30.5. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas que estejam em desacordo com o Edital, seus Anexos ou eventuais adendos, ou que não observem as normas e prazos estabelecidos.

30.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

30.7. Fica estabelecido que Brasília/DF é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas à presente licitação e aos procedimentos dela decorrentes, ficando as partes obrigadas a renunciar a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

30.8. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, de seus Anexos e eventuais adendos, bem como o compromisso de observância aos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

30.9. A licitante que apresentar proposta, a ela estará vinculada e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto licitado, nas condições ofertadas.

30.10. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão pública sempre que necessário, devendo, sempre que possível, informar as razões da suspensão aos licitantes.

30.11. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Proposta Financeira;
Anexo III	Minuta Ata de Registro de Preço – arquivo à parte;
Anexo IV	Termo de Aceite ao Cadastro Reserva;
Anexo V	Estimativa de Preço – Anexo I.I do Termo de Referência;
Anexo VI	Declaração de Sustentabilidade; e
Anexo VII	Declaração de Conformidade;

Brasília/DF, 08 de janeiro de 2026.

Gerência Adjunta de Compras - Gacom
Gerência de Compras e Contratos – Gecomp
Sesc-AR/DF

TERMO DE REFERÊNCIA

Em arquivo digital à parte deste Edital

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1) Nos valores acima elencados e para a apresentação desta proposta, foram consideradas todas as informações e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº. 105/2025 e seus Anexos.

2) O valor constante da Proposta Financeira está de acordo com os preços praticados no mercado e foram considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

4) Dados Bancários:

Banco:

Agência nº:

Conta Corrente nº:

5) Razão Social, CNPJ, telefone, *e-mail* e endereço da licitante:

6) Para fins de elaboração do instrumento contratual, solicitamos o envio das seguintes informações do representante legal que realizará a assinatura do contrato: nome completo, CPF, RG (com órgão expedidor e UF), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial completo, e-mail e telefone para contato, bem como os dados bancários. Ressaltamos que, caso a assinatura do contrato seja realizada por procurador, deverá ser encaminhada, obrigatoriamente, a cópia da respectiva procuração.

Cidade/UF, _ de ____ de 2026.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)
(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em arquivo digital à parte deste Edital

TERMO DE ACEITE AO CADASTRO DE RESERVA

Ao

Pregoeiro(a)

Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc/DF

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 90105/2025.

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, estabelecida no **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:

Manifesta formalmente seu interesse em compor o CADASTRO DE RESERVA referente ao certame em epígrafe, comprometendo-se a praticar o preço registrado pela licitante vencedora, nos termos do Edital e da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

Declara estar ciente de que a ordem de classificação no Cadastro de Reserva será definida de acordo com o horário de envio deste Termo ao(à) Pregoeiro(a), conforme previsto no item 20 do Edital.

Declara, ainda, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela validade dos documentos apresentados.

Compromete-se a assinar a Ata de Registro de Preços e cumprir todas as obrigações dela decorrentes, caso venha a ser convocada, sob as mesmas condições estabelecidas à licitante vencedora.

Para fins de aceite, apresenta abaixo os itens, quantidades e valores a que se refere à sua proposta:

ITEM:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

QUANTIDADE:

VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL:

Nestes termos, firma o presente documento para que produza seus efeitos legais.

Cidade/UF, _ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO

Cargo / Representante

Razão Social da Empresa

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Em arquivo digital à parte deste Edital

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, em especial que produz/comercializa bens: a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT; b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares; c) que não contêm substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais; d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível; e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água; f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais; g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais; h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Cidade/UF, _ de ____ de 2026.

(Nome E Número Da Identidade Do Declarante/ Assinatura)

(Este Documento Deverá Ser Impresso Em Papel Timbrado Da Licitante)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declaro, sob as penas da lei, que não fazem parte do quadro societário da supracitada empresa quaisquer empregados ou dirigentes do Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, nos termos do art. 61 da Resolução n.º 1.593/2024.

Cidade/UF, _ de _____ de 2026.

(Nome E Número Da Identidade Do Declarante/ Assinatura)

(Este Documento Deverá Ser Impresso Em Papel Timbrado Da Licitante)